

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de COLORADO, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante servidor designado pela Portaria n.º 3.496/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015* do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 017/2008 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio caberá o processamento da licitação e, também, o seu julgamento, o qual terá início, em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo:

LOCAL: Avenida Boa Esperança 692, Colorado RS,
DATA: 25 de junho de 2015,
HORA: 09:00h.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

Contratação de Companhia Seguradora prestação de serviços de seguro para veículos oficiais da Prefeitura Municipal de COLORADO,RS, com cobertura para os riscos de colisão, incêndio, furto e roubo para o casco, DM, DP, RCF(Responsabilidade Civil Facultativa) e assistência 24h(abrangendo panes mecânicas e elétricas, mais serviços de guincho; veículo e passageiro), de acordo com a descrição e especificação constantes do Anexo I e demais elementos que integram o presente edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados deverão entregar ou fazer chegar às mãos do Pregoeiro, **DOIS ENVELOPES distintos, fechados e indevassáveis, devidamente numerados.** O ENVELOPE N.º 01 conterà a proposta e o ENVELOPE N.º 02 conterà a documentação. Em relação à identificação dos envelopes, sugere-se a seguinte inscrição na sua parte frontal:

MUNICÍPIO DE COLORADO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 05/2015
ENVELOPE N.º(conforme o caso): 01(PROPOSTA) ou
02(DOCUMENTAÇÃO)

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

3.2. Poderão participar do presente pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem sob o regime falimentar, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, os que

tenham sido declarados inidôneos para licitar, bem como, aqueles que não fizerem chegar às mãos do pregoeiro, até a data e horário estabelecidos neste instrumento, os envelopes n.º 01 e 02.

3.5. Não será admitido a subcontratação do objeto.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar perante o Pregoeiro, através de único representante, com poderes para formular propostas, em lances verbais, para a interposição de recursos, e também para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. O representante deverá apresentar-se munido de documento de identidade e será o único admitido a intervir no processo, no interesse do licitante representado.

4.3. Para o credenciamento, deverá ser apresentado:

(a) no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

(b) no caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso;

(c) no caso de representante legal, carteira de identidade do representante acompanhada do termo de credenciamento constante do ANEXO IV.

4.4. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, em original ou em cópias legíveis e autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.7. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo aos termos constante do ANEXO I, inserido no envelope "01 - PROPOSTA", preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, tendo suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e as seguintes condições:

5.1.1. Conter a indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

5.1.2. Consignar preço unitário por item da apólice, expresso em moeda corrente nacional, compatíveis com os preços correntes no mercado;

5.1.3. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.4. Conter declaração, sob as penas previstas na Lei e neste Edital, de que o valor e condições da proposta, independentes de estarem previstos ou corretos, atenderão a todas as obrigações exigidas nas legislações trabalhista, previdenciária e tributária e nos dispositivos deste Edital (impostos, taxas, encargos sociais, vale-refeição, vale-transporte, salários, entre outras, declaração de que concorda com os termos deste pregão e que prestará todos os serviços estabelecidos, atendendo a todas as especificações e exigências do Edital e seus anexos e, declaração de que possui, pelo menos, uma concessionária autorizada da marca do veículo, num raio de 150(cento e cinquenta) quilômetros, considerando a sede da contratante a Avenida Boa Esperança 692,Colorado,RS

5.1.5. Consignar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60(sessenta) dias contados da data fixada no preâmbulo deste edital. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

5.1.6. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.1.7. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

5.1.8. Ocorrendo alteração no valor da proposta escrita, o licitante vencedor deverá apresentar à Administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, nova planilha de preços, com os valores readequados.

5.1.9. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.4. Até 2(dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados.

6.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação

de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO ITEM A ITEM da apólice, respeitada a fase de lances.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% inferiores àquele ou, as propostas das 03(três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do artigo nº 11, do Decreto nº 3.555.

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição definida no objeto deste Edital e Anexos.

7.10. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

7.11. No encerramento do item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei 123 ou pela Lei 11.488, se existir empate com empresas beneficiadas, será comunicado a todos a ordem de classificação para o desempate - intervalo percentual considerado como empate é de até 5%(cinco por cento) superior ao melhor preço. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5(cinco) minutos para oferta de novos lances ou para desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Nesse intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

7.12. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação.

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.16. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

8 - HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

i) Certidão de regularidade junto a SUSEP;

j) atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão, por haver fornecido serviços iguais ou similares aos do objeto da licitação;

k) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício,

fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC = \text{ÍNDICE MÍNIMO: } 0,5$

LIQUIDEZ GERAL: $(AC + ARLP)/(PC + PELP) = \text{ÍNDICE MÍNIMO: } 0,35$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $PL/(PC + PELP) = \text{ÍNDICE MÍNIMO: } 0,30$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $(PC + PELP)/AT = \text{ÍNDICE MÁXIMO: } 0,80$

Obs.: AC = Ativo Circulante; AT= Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

l) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a trinta dias da data designada para apresentação do documento;

m) declaração, sob as penas da lei, nos exatos termos do ANEXO II, firmada pelo convidado ou seu representante legal (Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 2º).

n) declaração, sob as penas da lei, nos exatos termos do ANEXO III, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

o) declaração, nos exatos termos do ANEXO V, que ateste o atendimento dos requisitos de habilitação.

8.2. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de 90(noventa) dias, contado da data de sua emissão.

8.3. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou, mediante autenticação por servidor, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial. Havendo necessidade de **autenticações**, as mesmas **deverão ser previamente providenciadas**, sob pena de inabilitação do convidado, pois iniciado o certame **não haverá confrontação de documentos para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações ou outro servidor da Administração.**

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar imediata e motivadamente sua intenção de interpor recurso**, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio do Protocolo Geral do Município, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 - CONTRATO

10.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 02(dois) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

10.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

10.5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

11 - RESCISÃO

11.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.

12 - PENALIDADES E RECURSOS

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n.º 5.450/2005.

12.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;

- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

12.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- c) multa de mora no percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CLORADO,RS pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3.1. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

12.3.2. As sanções estabelecidas no item 12.3 são de competência da autoridade máxima deste Município.

12.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 12.2 e 12.3, alíneas "a", "b" e "c", e caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

12.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do item 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.7. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30(trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.8. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.9. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas, facultada a defesa do interessado, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.10. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 12.2 e 12.3 caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

12.11. As sanções previstas no item 12.3, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS

PROJ./ATIV.: 2.031 - Manut. e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria
ELEM. SINT.: 3.3.90.39.00.00.00.0001(212) Outros Serv. de Terceiros - PJ

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - Manutenção Escola Infantil - MDE

PROJ./ATIV.: 2.0336 - Manut. e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria
ELEM. SINT.: 3.3.90.39.00.00.00.0020(261) Outros Serv. De Terceiros - PJ

UNIDADE: 02 - Manutenção Transporte escolar ensino médio- MDE

PROJ./ATIV.: 2.035 - Manutenção dos Veículos e Equip. da Secretaria - MDE

ELEM. SINT.: 3.3.90.39.00.00.00.0020(251) Outros Serv. de Terceiros - PJ

UNIDADE; 03:- Manutenção transporte escolar Ensino Fundamental -MDE

PROJ./ATIV.: 2.034 Manutenção Escola Ensino Fundamental MDE

ELEM./SINT.: 3.3.90.39.00.00.00.0020 (244) Outros Serv. de Terceiros - PJ

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV.: 2.065 - Manut. dos Veículos da Secretaria - ASPS

ELEM. SINT.: 3.3.90.39.00.00.00.0040(424) Outros Serv. de Terceiros - PJ

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ./ATIV.: 2.092 - Manut. dos Veículos da Secretaria - LIVRE

ELEM. SINT.: 3.3.90.39.00.00.00.0040(528) Outros Serv. de Terceiros - PJ

COMPL./ELEM.: 3.3.3.90.39.69.00.00.00 Seguros em Geral

14 - PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra nota de Empenho de Despesa, em Quatro (4) parcelas, ou seja 30,60,90 e 120 dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e a comprovação do integral adimplemento da obrigação, pelo depósito em conta corrente previamente cadastrada no Município.

14.2. Poderão os licitantes prever descontos por eventuais antecipações de pagamentos, nos termos da alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.

14.3. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1%(um por cento) ao mês de juros.

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5. Na hipótese de reajustamento de preços, previsto em lei, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma referente ao preço inicial e a outra referente ao valor do ajustamento.

14.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de COLORADO, situado na Rua Dr. Montauray n.º 10, centro.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de COLORADO,RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.8. O Município de COLORADO/rs se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.9. Integram este Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I**- Termo de Referência,
- **ANEXO II**- Declaração de idoneidade,
- **ANEXO III**- Declaração cumprimento art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- **ANEXO IV**- Termo de credenciamento;
- **ANEXO V**- Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- **ANEXO VI**- Minuta do contrato.

COLORADO, 12 de junho de 2015

Euclesio Antonio Valiati

Pregoeiro

Lirio Riva

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015 -

1 - OBJETO

Contratação de prestação de serviços de seguro para veículos oficiais da Prefeitura Municipal de COLORADO, com cobertura para os riscos de colisão, incêndio, furto e roubo para o casco, DM, DP, RCF(Responsabilidade Civil Facultativa) e assistência 24h(abrangendo panes mecânicas e elétricas, mais serviços de guincho).

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação em razão de que os veículos estão cada vez mais sujeitos a sinistros e ocorrências que dificultam o controle administrativo, sejam pelas péssimas condições de trânsito urbano, cada vez mais difícil em função da elevação do número de veículos que os expõem a colisões, seja pela elevação da violência que se traduzem em roubos e furtos, bem como aos demais riscos inerentes como incêndios, intempéries e demais fenômenos da natureza. Portanto, existe uma relação custo/benefício bastante favorável que justifica a despesa.

Assim, é imperativo haver uma cobertura financeira indenizatória para um patrimônio público valioso que é frequentemente sujeito a perturbações incontroláveis, que resulta em danos materiais e pessoais (ao condutor bem como a terceiros, nesse ultimo caso também ser coberto pelo DPVAT - Danos Pessoais causados por Veículos Automotores Terrestres).

Desta forma, o seguro para os veículos oficiais irá propiciar a segurança necessária a Administração contra danos materiais causados por colisões com outros veículos, prejuízos materiais a terceiros, bem como para cobrir danos pessoais ao condutor e passageiro, e para terceiros.

3 - ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO R\$
1	Ônibus Mercedes Benz 708 B, placa IEY 6753, fab/mod 1987/1987, motor diesel chassi 9BM308304HB745328, renavam 58065303-0. (Uso educação)	
2	Ônibus Mercedes Benz/OF 812, placa BWU8237, Diesel, fab/mod 1991/1992, chassi 9BM688187MB932063, renavam 604952240-6(uso Educação)	
3	Micro Ônibus Agrale, 6x4, placa ICI9153, fab/mod 1994/1994, chassi 9BYC04D1NRC004509, renavam 62643721-0, (uso educação)	
4	Ônibus agrale/Impolo Senior GVO placa IIQ1434, fab/mod 1998/1999, chassi 9BYC13J1SWC000171, renavam 71147482-6, (Uso educação)	
5	I/M.BENZ MOD. 312 SPRINTER, fab/mod 2001/2002, placa IKN3225, chassi 8AC6903412A555784, renavam 77700859-9, (Uso da educação)	
6	FIAT UNO MILE FIRE FLEX, fab/mod. 2007/2008, placa IOF7844, chassi: 9BD15822786041021, renavam 94045387-8(uso educação)	
7	Marcopolo Volare V6, fab/mod. 2008/2009, placa IPJ2813, chassi 93PB36D2M9C028024, renavam 11586446-6(uso educação)	
8	Marcopolo/Volare V6, fab/mod 2008/2009, placa IPJ2831, chassi 93PB36D2M9C028023, renavam 11586414-8 (uso educação)	

9	Maecopolo/volare V8L 4x4, fab/mod 2012/2013, placa IUB4207, chassi 93PB58M1MDC045067, renavam 00512642052 (uso educação)	
10	Volkswagem/15 190 fod e hd ore, fab/mod 2012/2013, placa IVE0267, chassi 9532E82W6DR319538, renavam 46788450946 (uso educação)	
11	Vw/gol 1.0, placa INC6256, fab/mod. 2006/2006, chassi 9BWCA05W16P074167, renavam 88444349-3, Assistência Social)	
12	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8, fab/mod 2013/2014, placa IV02968, chassi 9BD1105BDE1564995, renavam 01007506137	
13	AGRALE/1600 fab/mod 1985/1985, placa IEX8270, chassi 10596E12, renavam 58064717-0, Obras	
14	Mercedes Benz mod.608, placa IFE9257, chassi 30830311296804, renavam 55343538-8, Obras	
15	Mercedes Benz/L 1618, fab/mod 1991/1992, placa ICB9753, chassi 9BM386015MB921529, renavam 57427688-2, Obras	
16	FIAT/DOBLO EX, fab/mod 2004/2005, placa IMG1634, chassi 9BD11995851023511, renavam 84484904-9, Obras	
17	Volkswagen SANTANA, fab/mod 2005/2005, placa IMP1212, chassi 9BWAC03X95P003746, renavam 85244534-2, Obras	
18	FORD/CARGO 2422 E, fab/mod 2010/2010, placa IRN 3712, chassi 9BFYCEHV4ABB60016, renavam 274940094, lotação:	
19	FORD/COURIER L 1.6 FLEX, fab/mod 2010/2011, placa IRN3697, chassi 9BFZC52P5BB903991, renavam 274938880,	
20	CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 6X4, fab/mod 2013/2013, placa IVF5096 chassi 9BM693388DB937866, renavam 00991933460,	
21	FIAT/UNO MILLE WAY fab/mod 2009/2010, placa IPV3767, chassi 9BD15844AA6259158, renavam145653200,	
22	FIAT/DUCATO MC TCA AMBULANCIA, fab/mod 2012/2013, placa ITN9263, chassi 93W245G34D2100620, renavam 00486852849,	
23	FIAT/UNO MILLR WAY ECON fab/mod. 2013/2013, placa IUE7612, chassi 9BD15844AD6818211, renavan 00529185156	
24	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, fab/mod 2013/2013, placa IUF3327 chassi 9BD15844AD6821484, renavam 00531459837,	
25	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, fab/mod 2013/2013, placa IUF9721, chassi 9BD119609D1105745, renavam 00532701020,	
26	FIAT/DUCATO MC TCA,MICRO fab/mod 2013/2014, placa IVA3134, chassi 93W245H34E2127159, renavam 00594328284,	
27	FIAT DUCATO MC TCA AMB fab/mod 2014/2014, placa IVW5279, chassi 93W244F24E2132937, renavam 01016783962	
28	FIAT DUBLO ACTRATIVE fab/mod 2014/2014, placa IVU9523, chassi 9B119707E1119508, renavam 012551115170	

COBERTURAS:

***Veículos 6,11,12,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28:**

Seguro total - 110,00% FIPE

Seguro Terceiros,veículos

Rc-f DMT: R\$ 150.000,00

Rc-f DCT: R\$ 300.000,00

DANO MORAL: R\$ 50.000,00

APP MORTE: R\$ 50.000,00

APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00

DMH: R\$ 10.000,00

Assistência 24hs, veículo e passageiros, com KM livre

Cobertura dos vidros (sem franquia)

Franquia máxima: R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) veículos

leves (6,11,12,16,17,19,21,23,24,25,28); e de R\$ 6.000,00(seis mil reais) para os demais(18,20,22,26,27).

***Seguro Terceiros,veículos: frota 1,2,3,4,5,7,8,9,10,13,14,15:**

Rc-f DMT: R\$ 150.000,00

Rc-f DCT: R\$ 300.000,00

DANO MORAL: R\$ 50.000,00

APP MORTE: R\$ 50.000,00

APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00

DMH: R\$ 10.000,00

Assistência 24hs, veículo e passageiros, com KM livre para veículo e passageiro.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE DE SEGUROS

Doze meses a partir das 24h após A Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses, conforme previsto na lei. A renovação pode sofrer correção do IGP-M.

5. DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos acima descritos permanecem estacionados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sito a rua Getulio Vargas s/n.º, Bairro Central, COLORADO/RS.

5.2. Todos os veículos são dirigidos por motoristas profissionais a serviço da Administração.

5.3. A Administração conta com garagem própria com vigilância 24h.

5.4. A manutenção é realizada mediante revisões preventivas e corretivas com empresas contratadas e servidores efetivos.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins de participação no certame do Pregão Presencial n.º 05/2015 que _____,
(Nome ou Razão Social do licitante)

inscrita no CNPJ sob o n.º..... não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2015.
(local)

Assinatura do diretor ou
representante legal do(a) licitante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____,
(nome completo do representante legal)
interessado(a) em participar do Pregão Presencial n.º 05/2015, do Município
de COLORADO,RS, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V
do Artigo 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a empresa _____
_____ encontra-se em situação
(nome da pessoa jurídica)
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, ____ de _____ de 2015.
(local)

Assinatura do diretor ou
representante legal do(a) licitante

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o
(Nome ou Razão Social do convidado)

n.º _____, através do presente, autoriza o(a)

Sr.(a) _____ portador(a)

da cédula de identidade n.º _____ com endereço na

_____, telefone (____)_____

fax (____)_____, a participar da licitação correspondente ao Pregão Presencial n.º 05/2015, instaurado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de COLORADO,RS na qualidade de seu REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes de decisão, formulação de ofertas e lances verbais, inclusive para renunciar ao direito e ao prazo de interposição de recursos em qualquer fase.

_____, ____ de _____ de 2015.

(local)

Assinatura do diretor ou
representante legal do(a) licitante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ
(Nome ou Razão Social do licitante)

sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidas para o presente
procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2015.
(local)

Assinatura do diretor ou
representante legal do(a) licitante

ANEXO VI - (MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015 -

MUNICÍPIO DE COLORADO, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida boa esperança n.º 692, na cidade de COLORADO, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 8.613.527/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Lirio Riva, como CONTRATANTE e, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com endereço na....., na cidade de, Estado, neste ato representado por seu, Sr., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Presencial n.º 05/2015, homologado em, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 294/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de Contratação de Companhia Seguradora prestação de serviços de seguro para veículos oficiais da Prefeitura Municipal de COLORADO/RS, com cobertura para os riscos de colisão, incêndio, furto e roubo para o casco, DM, DP, RCF(Responsabilidade Civil Facultativa) e assistência 24h(abrangendo panes mecânicas e elétricas, mais serviços de guincho; veículo e passageiro), de acordo com o Pregão Presencial n.º 05/2015, e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este instrumento para todos efeitos legais, correspondendo ao item n.º:

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O preço ajustado para a prestação de serviços contratada é de R\$... (...), entendido este como preço justo e suficiente para a execução do objeto contratado, Cfe.14.1 do Edital.

2.1.1. Não será admitida em hipótese alguma, qualquer sobretaxa incidente sobre o preço final do seguro.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange a totalidade da prestação de serviços, além de contemplar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, salários e adicionais, encargos comerciais, de administração, de seguros, lucros, e despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado, ainda que não especificadas.

2.3. O pagamento será efetuado contra nota de Empenho de Despesa, em quatro (4) parcelas, 30, 60, 90 e 120 dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e a comprovação do integral adimplemento da obrigação, pelo depósito em conta corrente previamente cadastrada no Município.

2.4. Poderão os licitantes prever descontos por eventuais antecipações de pagamentos, nos termos da alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.

2.5. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1%(um por cento) ao mês de juros.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Na hipótese de reajustamento de preços, previsto em lei, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma referente ao preço inicial e a outra referente ao valor do ajustamento.

2.8. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

Este contrato terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura podendo, a critério da Administração, ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DA FROTA SEGURADA DURANTE A VIGÊNCIA

4.1. Poderão ser efetuadas inclusões, exclusões e substituições de veículos na apólice, mediante endossos com cobrança ou restituição de prêmio, calculado na forma pro-rata-temporis.

4.2. As inclusões, exclusões ou substituições de veículos vigorarão a partir do momento de sua comunicação formal e com a devida anuência da seguradora.

4.3. As alterações ocorridas durante a vigência da apólice devem ser comunicadas por escrito a seguradora, que procederá a emissão do respectivo endosso, que poderá gerar ou não cobrança de prêmio adicional ou restituição.

4.4. Qualquer alteração nas coberturas contratadas, seja por iniciativa do segurado, seja por iniciativa da seguradora, deverá ser solicitada a outra parte, por escrito. A não contestação pela parte notificada, sobre as alterações pretendidas, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data de seu recebimento, entender-se-á como aceitas e entrarão em vigor na data específica no endosso respectivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS

PROJ./ATIV.: 2.031 - Manut. e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

ELEM. SINT.: 3.3.90.39.00.00.00.0001(212) Outros Serv. de Terceiros - PJ

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - Manutenção Escola Infantil - MDE

PROJ./ATIV.: 2.0336 - Manut. e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria

ELEM. SINT.: 3.3.90.39.00.00.00.0020(261) Outros Serv. De Terceiros - PJ

UNIDADE: 02 - Manutenção Transporte escolar ensino médio- MDE

PROJ./ATIV.: 2.035 - Manutenção dos Veículos e Equip. da Secretaria - MDE

ELEM. SINT.: 3.3.90.39.00.00.00.0020(251) Outros Serv. de Terceiros - PJ

UNIDADE; 03:- Manutenção transporte escolar Ensino Fundamental -MDE

PROJ./ATIV.: 2.034 Manutenção Escola Ensino Fundamental MDE

ELEM./SINT.: 3.3.90.39.00.00.00.0020 (244) Outros Serv. de Terceiros - PJ

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV.: 2.065 - Manut. dos Veículos da Secretaria - ASPS

ELEM. SINT.: 3.3.90.39.00.00.00.0040(424) Outros Serv. de Terceiros - PJ

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ./ATIV.: 2.092 - Manut. dos Veículos da Secretaria - LIVRE

ELEM. SINT.: 3.3.90.39.00.00.00.0040(528) Outros Serv. de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. Dos Direitos:

6.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) fiscalizar a prestação de serviços do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão dos serviços, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

6.1.2. Do CONTRATADO: perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados.

6.2. Das Obrigações:

6.2.1. Do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento nos termos ajustados;
- b) fornecer todos os documentos e/ou esclarecimentos, bem como garantir as condições necessárias à plena cobertura dos seguros, objeto deste ajuste;
- c) comunicar a ocorrência de sinistros se houver, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas;
- d) comunicar imediatamente ao CONTRATADO as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- e) manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;
- f) comunicar, imediatamente e por escrito, ao CONTRATADO, quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência deste ajuste, com referência aos veículos ou no uso dos mesmos e no interesse do CONTRATANTE sobre o veículo, ficando entendido que a responsabilidade da seguradora somente prevalecerá na hipótese de concordar, expressamente, com as alterações que lhe forem comunicadas;
- g) no caso do CONTRATANTE deixar de ter a posse, seja em virtude de ato de sua vontade, de ato ilícito por parte de terceiros, ou por qualquer outro motivo, comunicar tal fato ao CONTRATADO imediatamente, por escrito, solicitando endosso de cancelamento das coberturas, ficando entendido que a seguradora esta desobrigada, em caso de sinistro após o fato, do pagamento de quaisquer indenizações decorrentes deste;
- h) comunicar a contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro que garanta os mesmos riscos previstos nesta apólice para o mesmo veículo;
- i) designar um servidor(Gestor) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.

6.2.2. Do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços na forma ajustada, executando-os em estrita conformidade com os termos do ANEXO I e demais elementos constantes do Processo Administrativo referente ao Pregão Presencial n.º 05/2015;
- b) emitir a apólice de seguro, no mesmo dia em que for efetuado o empenho da

despesa pelo CONTRATANTE;

c) providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE, ficando responsável, ainda, pela qualidade e presteza no atendimento, inclusive do ponto de vista técnico;

d) manter durante toda a vigência da apólice as condições de habilitação exigidas na licitação;

e) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo, as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;

f) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores, bem como, responsabilizar-se inteiramente, pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

g) atender prontamente os chamados do CONTRATANTE no prazo de 24 horas;

h) adotar as providências necessárias ao pagamento das indenizações devidas, imediatamente após a regularização dos sinistros;

i) em caso de perda total, o bem deverá ser restituído em pecúnia;

j) cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e de seguros;

k) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

l) assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;

m) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

n) garantir e manter os termos do presente ajuste, em todo o território nacional onde legalmente circule o veículo segurado - não abrangendo as linhas interestaduais e intermunicipais;

o) responder integralmente pelos prejuízos cobertos no presente ajuste, salvo a garantia de danos corporais, concedida no presente contrato e, somente responderá em cada reclamação, pela parte da indenização que exceder os limites vigentes na data do sinistro para as coberturas do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT), previstas no art. 2º da lei n.º 6194, de 19/12/74;

p) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA APÓLICE CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá considerar rescindida a apólice, se o CONTRATADO:

a) negar a indenizar ao CONTRATANTE, em caso de sinistro, dentro das condições contratuais de qualquer importância segurada;

- b) subcontratar, total ou parcialmente o objeto de seguro;
- c) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- d) tiver declarado sua liquidação pela SUSEP;
- e) será rescindido ainda este compromisso, de pleno direito, sem prejuízo de outras penalidades que o caso couber, se o CONTRATADO infringir qualquer cláusula ou condição deste contrato, não satisfazendo as exigências do CONTRATANTE quanto a qualidade e/ou rendimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) no caso de cancelamento da apólice pelo CONTRATANTE, ou no caso de inadimplemento contratual por parte da seguradora, a devolução do prêmio deverá ser efetuada com correção monetária, além das sanções previstas em Lei própria.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E MULTAS

8.1. Se o CONTRATADO descumprir as condições deste Contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n.º 5.450/2005.

8.2. Em caso de inexecução das condições estipuladas neste Contrato, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, o CONTRATADO ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Colorado,RS pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.

8.2.1. O CONTRATADO ficará sujeito, ainda, às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado no início da prestação dos serviços por prazo não superior a 10(dez) dias:

a) multa moratória de 0,3%(três décimos por cento) do valor anual contratado, por dia de atraso;

II - por atraso injustificado no início da prestação dos serviços por prazo superior a 10(dez) dias, sendo assim considerado inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa:

a) rescisão contratual;

b) multa compensatória de 10%(dez por cento) do valor Contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5(cinco) anos;

8.2.2. As sanções estabelecidas nesta seção são de competência da autoridade máxima deste Município.

8.3. O CONTRATADO, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.4. Para os casos não previstos na Seção 8.2 poderão ser aplicadas ao CONTRATADO, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

a) **advertência**;

b) **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2(dois) anos;

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4.1. A sanção estabelecida na alínea "d" da Seção 8.4 é de competência do Prefeito Municipal.

8.4.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na prestação de serviços objeto deste Contrato sujeitará ao CONTRATADO, a juízo da Administração, à multa de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) ao dia, sobre o valor proposto, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos serviços.

8.5. Da aplicação das penalidades definidas na Seção 8.4, alíneas "a", "b" e "c", e 8.4.2. caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.6. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que poderá rever a sua decisão em 5(cinco) dias úteis.

8.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" da Seção 8.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Prefeito Municipal, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração nos termos do artigo 79. inciso II da lei 8.666/93

9.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

9.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, sujeita-se, a Contratada, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Certificado de Seguro e Apólice deverá retratar fielmente todas as condições apresentadas pela proponente na licitação;

10.2. O início da cobertura do risco constará da apólice e coincidirá com a data da emissão do empenho, para cobertura da despesa;

10.3. O CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de apresentação do certificado do Seguro e Apólice, para aprová-lo ou rejeita-lo;

10.4. Em caso de não aprovação do Certificado do Seguro e Apólice por motivo de incorreção ou outro declarado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá providenciar a devida regularização;

14.5. É de inteira responsabilidade do CONTRATADO qualquer infração do direito de venda, método ou processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo por eventuais indenizações, taxas ou multas devidas.

10.6. Os casos omissos serão solucionados à luz da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº17/2008, ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de TAPERA, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

COLORADO, ... de de 2015.

LIRIO RIVA,
Prefeito Municipal,
P/contratante.

.....
P/contratado.

Visto :
Assessoria Jurídica

Testemunhas: